

**PROJETO DE LEI N.º 72/2021**

**ALTERA A EMENTA E O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.716/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Ementa da Lei Municipal nº 2.716/2020, cuja redação será a seguinte:

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – UREST E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.”**

**Art. 2º** - Também fica alterado o *Caput* do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.716/2020, cuja redação será a seguinte:

**“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município e inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, por prazo determinado, 01 (um) Fonoaudiólogo, com carga horária de 40 horas semanais, e remuneração correspondente ao padrão 11, no valor de R\$ 3.302,05 (três mil trezentos e dois reais com cinco centavos), para atuar 30 (trinta) horas junto à Unidade de Referência em Saúde do Trabalhador – UREST; e 10 (dez) horas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto”.**

**Art. 3º** - Mantidas as demais disposições que não conflitarem com a presente, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

Registre-se e publique-se

Na data supra

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Ametista do Sul/RS, 28 de Julho de 2021.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 72/2021.**

**Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores:**

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e seus dignos pares o Projeto de Lei acima citado que ALTERA A EMENTA E O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.716/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A alteração legislativa se faz necessária, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto encontra-se atualmente sem profissional da área de fonoaudiologia, bem como não há Processo Seletivo Simplificado vigente para fins de contratação temporária emergencial, além do fato de o Concurso Público para provimento do cargo efetivo ainda não ter sido realizado por conta da pandemia causada pela Covid-19, não restando outra alternativa à Administração senão aumentar a carga horária de servidor já contratado a fim de que o mesmo possa prestar os seus serviços junto às escolas da rede pública municipal.

O presente Projeto de Lei atende aos interesses da Administração e da coletividade, tendo em vista que os alunos da rede pública municipal estão desassistidos de profissional de fonoaudiologia, e, tendo em vista a longa paralização das aulas presenciais, muitos alunos foram severamente prejudicados, ocorrendo enorme déficit no aprendizado, sendo extremamente importante, por essa razão, a imediata presença de fonoaudiólogo nas escolas da rede pública municipal.

Com a atuação do Fonoaudiólogo nas escolas da rede pública municipal, promover-se-ão as potencialidades comunicativas, afetivo-emocionais, sociais e de aprendizagem dos alunos, sem falar no fato de que, no contexto educacional, o fonoaudiólogo assume o papel de educador e, juntamente com os outros profissionais, assume o compromisso de compor a equipe multidisciplinar da escola.

Portanto, pelas razões expostas, requer a aprovação da presente proposta legislativa, a fim de que nossas crianças não fiquem desamparadas e desassistidas deste profissional tão fundamental em sua formação.

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveito a oportunidade para enviar-lhe protesto de estima e consideração.

Cordialmente,

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

**JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul, RS